

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 816/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2595/15 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 233.757,91 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Publicas	
UNIDADE-003	Gerencia de Serviços Publicos	
25.752.15012-070	Encargos Manutenção Iluminação Publica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	233.757,91
507	Cosip - contribuição de iluminação pública	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da rubrica de receita 1.2.30.00.01.00.00 no valor de R\$ 200.000,00; e o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 507 – Cosip - contribuição de iluminação pública - no valor de R\$ 33.757,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 04 de Agosto de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 485

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de ORLANDO GOMES PEDROSO JUNIOR, Chefe de Gabinete, que, na data de 25 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-PR, para Reuniões nas Secretárias de Estado.
Tibagi, em 03 de agosto de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 486

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de JULIANA ALBERTI GOMES, Oficial Administrativa, que, na data de 21 a 22 de julho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-PR, para protocolo de documentos na Caixa Econômica, DER., bem como palestras.

Tibagi, em 03 de agosto de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – TIBAGI PREV**SUMÁRIO**

1)	<u>PREÂMBULO</u>	2
2)	<u>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</u>	2
3)	<u>OBJETO</u>	3
4)	<u>DO PREÇO MÁXIMO</u>	4
5)	<u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	4
6)	<u>DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DOS DOCUMENTOS</u>	5
7)	<u>PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)</u>	7
8)	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	8
9)	<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)</u>	9
9.2.1)	<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>	9
9.2.2)	<u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>	10
9.2.3)	<u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>	10
10)	<u>RECURSOS</u>	10
11)	<u>ADJUDICAÇÃO E HOMOGACÃO</u>	11
12)	<u>FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>	11
13)	<u>RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES</u>	12
14)	<u>PAGAMENTO</u>	12
15)	<u>SANÇÕES</u>	12
16)	<u>REVOGACÃO E ANULACÃO</u>	13
17)	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	13
	<u>ANEXO 1 DO EDITAL - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO</u>	15
	<u>ANEXO 2 DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</u>	16
	<u>ANEXO 3 DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES</u>	17
	<u>ANEXO 4 DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES</u>	18
	<u>ANEXO 5 DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO</u>	19
	<u>ANEXO 6 DO EDITAL - MODELO PARA O FORMULÁRIO PROPOSTA</u>	27

1) PREÂMBULO

1.1) O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PARANÁ (TIBAGI PREV, autarquia com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, na Praça Leopoldo Mercer, n.º 95, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, representado por sua Diretoria Executiva: Sr. Diretor Presidente: Jovanir Antonio Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.697.442-7 SSP/PR e CPF/MF nº 410.865.469-20; Sra. Diretora Administrativa Financeira: Emanuelle de Almeida Ravarena, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 026.200.549-23; e Sr. Diretor de Previdência e Atuária: Cleverson Henrique Mateussi, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) n.º 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF n.º 022.051.399-67, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, N.º 01/2016**, do **tipo menor oferta** para contratação de empresa privada para a **aquisição de 1 (um) veículo automotivo, conforme descrito no item 2 e demais condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos**, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.931/2001, da Lei Estadual nº 15.608/, da Lei nº 8.666/1993, do Manual de Licitações e de Contratos do Tribunal de Contas da União e demais legislações/atos normativos complementares e vigentes pertinentes à matéria.

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	18/08/2016
HORÁRIO	13H E 30MIN
LOCAL	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, LOCALIZADA NA PRAÇA EDMUNDO MERCER, Nº 34, CENTRO
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 e 02	ATÉ ÀS 13H E 30MIN DO DIA 18/08/2016, MEDIANTE PROTOCOLO COM A GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI (NO LOCAL ACIMA MENCIONADO)

1.2) O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- No site www.tibagi.pr.gov.br;
- Junto à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado portar *pen drive* para obtenção do arquivo digital;
- Junto ao TIBAGI PREV com o advogado público da Entidade, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado portar *pen drive* para obtenção do arquivo digital;
- Por solicitação via e-mail, licitacao@tibagi.pr.gov.br, condicionando-se ao envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- Caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos na forma física, deverá solicitar, por escrito, à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal ou ao TIBAGI PREV, que, no prazo de 5 dias úteis, disponibilizará o arquivo para retirada em horário de funcionamento administrativo, mediante assinatura de recebimento.

1.3) Representando a Administração Indireta Municipal, a Portaria Municipal n.º 483/2016, publicada no Diário Oficial na data de 02/08/2016, determina como pregoeiro, o Sr. Elton Luiz Souza, Servidor Público Municipal e como Equipe de Apoio: Roger Bittencourt e Jocemar Maurício.

1.4) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para outra data, que será informada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos por meio de edital.

2) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1) Quaisquer eventuais esclarecimentos quanto ao entendimento deste Edital deverão ser realizadas por escrito e poderão ser entregues, mediante comprovação de recebimento, presencialmente ou por procuração (em ambos os casos, devem-se apresentar documentos que demonstrem a plena representatividade da empresa interessada) até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data estabelecida para abertura do procedimento, no horário de atendimento público municipal, cabendo à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal ou o TIBAGI PREV decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, contado a partir da sua protocolização, disponibilizando-se a decisão no primeiro dia útil após esse prazo em edital na Prefeitura Municipal.

2.2) Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame e dada publicidade na forma do item 1.2 deste Edital.

2.3) Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

2.4) Não será conhecida impugnação do presente Edital após o vencimento do respectivo prazo.

3) OBJETO

3.1) A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo sedan novo (zero quilômetro), com 5 (cinco) lugares cor preta, 0 km, ano/modelo 2016/2016 ou superior, motor 1.4L (mínimo), 98cv de potência com gasolina/álcool (flex), com as seguintes especificações:

- 3.1.1) Ar-condicionado;
- 3.1.2) Direção hidráulica;
- 3.1.3) Rodas de liga leve, R 15;
- 3.1.4) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro;
- 3.1.5) Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD;
- 3.1.6) Vidros elétricos nas 04 portas com sistema um toque (subida e descida)/travas elétricas/alarme antifurto;
- 3.1.7) Volante com regulagem de altura;
- 3.1.8) Chave canivete com comando para abertura e fechamento das portas (inclusive reserva);
- 3.1.9) Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- 3.1.10) Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;
- 3.1.11) Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura;
- 3.1.12) Banco traseiro rebatível;
- 3.1.13) Console central com porta-objetos e porta-copos;
- 3.1.14) Pára-choques na cor do veículo;
- 3.1.15) Grade frontal na cor do veículo;
- 3.1.16) Travas elétricas;
- 3.1.17) Vidros verdes;
- 3.1.18) Limpador e lavador dos vidros dianteiro;
- 3.1.19) Retrovisores externos na cor do veículo;
- 3.1.20) Retrovisores externos com comando interno elétrico;
- 3.1.21) Desembaçador do vidro traseiro, temporizado;
- 3.1.22) Som com multimídia e tela colorida sensível ao toque, e rádio *bluetooth* com controle do som no volante, (2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena externa);
- 3.1.23) Protetor de cárter; Relógio digital;
- 3.1.24) Conta-giros;
- 3.1.25) Sistema Tomada 12V;
- 3.1.26) Hodômetro digital (total e parcial);
- 3.1.27) Porta-objetos nas portas dianteiras;
- 3.1.28) Computador de Bordo consumo instantâneo, autonomia, e tempo de percurso;
- 3.1.29) Tração: Dianteira;
- 3.1.30) Tanque de combustível (litros) no mínimo: 53 L e demais itens de série do fabricante;
- 3.1.31) Sensor de estacionamento traseiro; porta malas no mínimo 490 litros;
- 3.1.32) Película protetora dos vidros dentro da lei;
- 3.1.33) Motor 1.4L Flex;
- 3.1.34) MOTOR: Número de cilindros: 04 em linha; Nº de válvulas por cilindro: 4; e
- 3.1.35) CÂMBIO Mecânico: Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré.

3.2) O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

3.3) Todos os equipamentos que compõem o veículo devem estar em conformidade com as regras normativas públicas, em especial as do CONTRAN.

- 3.4) O veículo deverá ser entregue sem dívidas, principalmente em relação a taxa de licenciamento e do seguro obrigatório do ano atual da entrega ou de outros, sob pena de rescisão do contrato e sanções à empresa contratada.
- 3.5) O veículo deverá ser documentado com os mesmos dados do empenho, sendo veículo oficial, com isenção do IPVA e emplacado no município de TIBAGI, com placa de "veículo oficial", com custos exclusivos pela empresa contratada.
- 3.6) Deverão ser oferecidos, no mínimo, 03 anos de garantia para os componentes, acessórios do veículo, conjunto motor e transmissão.

4) DO PREÇO MÁXIMO

- 4.1) O preço máximo global neste certame fica fixado em **R\$ 57.250,00** (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
- 4.2) A proposta que consignar preço total superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

5) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1) Poderão participar desta Licitação todos interessados no objeto:
- 5.1.1) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - 5.1.2) Regularmente estabelecidas no País;
 - 5.1.3) Que não estejam entre as situações proibitivas;
 - 5.1.4) Determinadas pela Lei 8.666/1993; e
 - 5.1.5) Satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2) Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão: as pessoas jurídicas que preencham alguma condição proibitiva da Lei 8.666/1993, especialmente as empresas que:
- 5.2.1) Tenham entre seus dirigentes, diretores, proprietários, sócios ou responsáveis técnicos, servidores ativos, inativos ou pensionistas vinculados ao Poder Executivo Municipal;
 - 5.2.2) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 5.2.3) Estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 5.2.4) Estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - 5.2.5) Possuam em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.2.6) Tenham enviado suas propostas via *fac-símile* ou por outro meio que descaracterize o sigilo da licitação;
 - 5.2.7) Estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;
 - 5.2.8) Possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 5.2.9) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
 - 5.2.10) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Poder Executivo Municipal, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.3) Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.
- 5.4) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora para execução total ou parcial do objeto deste certame.

- 5.5) É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da empresa.
- 5.6) A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.7) A Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal realizará consulta junto ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública para verificação dos impedimentos.
- 5.8) A participação na licitação implica, tacitamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis subsidiariamente.
- 5.9) As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração Direta e Indireta do Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6) DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DOS DOCUMENTOS

- 6.1) No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2) A empresa interessada se credenciará com a apresentação do seu **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou com outro documento, desde que aceito pelo pregoeiro, que comprove a existência da empresa e a legitimidade de seu responsável para representação da empresa no certame.
- 6.3) Em seguida, a empresa interessada apresentará, separadamente, o **envelope nº 01 (proposta de preços)** e o **envelope nº 02 (documentos de habilitação)**, devidamente lacrados, com a menção específica e o preenchimento das lacunas do texto dos quadros a seguir (na parte externa de cada envelope):

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
PREGÃO N.º 01/2016 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
PREGÃO N.º 01/2016 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

- 6.4) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.5) Em sendo o caso, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 6.6) A ordem das empresas para entregar os documentos acima especificados será de mera liberalidade do pregoeiro (como a ordem de chegada ou a ordem de disposição na mesa da reunião - sentido horário ou anti-horário).

- 6.7) O pregoeiro analisará os documentos de credenciamento e rubricará todos os documentos recebidos no certame.
- 6.8) O CNPJ da instituição financeira indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo, independentemente de ser matriz ou filial, que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.9) Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Tal possibilidade de consulta não constitui direito do licitante e a Entidade Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 6.10) Todas as folhas dos documentos devem estar rubricadas, com assinatura do responsável no final do documento ou em fl. única, **com reconhecimento de firma**.
- 6.11) Os documentos devem ser elaborados em **papel timbrado da empresa**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (salvo as obtidas por meio eletrônico, via internet).
- 6.12) Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal.
- 6.13) A empresa bancária deve apresentar o comprovante de registro comercial (estatuto social), registrado em órgão competente, no qual estejam **expressos poderes ao sócio/acionista/gerente responsável/qualquer função específica** pelo estatuto social que conceda o pleno exercício de direitos e a possibilidade de assumir obrigações em decorrência de tal investidora a uma pessoa ou a um grupo de pessoas físicas. Os documentos apresentados, por esta(s) pessoa(s), devem ter reconhecimento de firma e serem acompanhados de documentos pessoais de identificação.
- 6.14) Esta(s) pessoa(s) responsável(is), conforme mencionado no item 6.13, pode(m) **outorgar os poderes específicos a um funcionário, por instrumento público ou particular**, desde que haja a apresentação de comprovante desta outorga e tenha expressa menção da posição (cargo) exercitado na empresa. Os documentos apresentados, por este(s) funcionário(s), devem ter reconhecimento de sua(s) firma(s) e serem acompanhados de documentos pessoais de identificação.
- 6.15) Em caso de procuração a terceiro(s) não funcionários da empresa bancária, a sistemática é a mesma do item 6.14.
- 6.16) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) e os documentos anexos, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a **empresa inabilitada** na fase de "Habilitação".
- 6.17) Será admitido apenas **01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada a ser informada verbalmente ao pregoeiro.
- 6.18) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 6.19) Os documentos autenticados devem ser atualizados (mínimo de 1 mês), pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "habilitação".
- 6.20) **A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da empresa licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório em nome da empresa.**
- 6.21) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

- 6.22) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.
- 6.23) **O representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeira(o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “habilitação” relativa a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da menor oferta.**
- 6.24) As certidões devem ter validade de, no mínimo, 60 dias, salvo expressa disposição em contrário.
- 6.25) Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 6.26) Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras empresa licitantes.

7) PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)

- 7.1) Com a verificação dos documentos mencionados anteriormente e o efetivo credenciamento dos participantes, inicia-se a análise das especificações dos serviços e das cotações comerciais propostas.
- 7.2) A especificação do objeto deve ser feita de forma clara, com as características dos serviços, para averiguação se estão em conformidade com as especificações deste Edital.
- 7.3) **A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo 6 deste Edital, sendo que a sua apresentação implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**
- 7.4) Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 7.5) O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO**.
- 7.6) Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação **SUPERIOR ao valor de R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil reais, duzentos e cinquenta reais)**, sob pena de exclusão do certame.
- 7.7) A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 7.8) Deve-se ter indicação do prazo de validade da proposta, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.
- 7.9) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do TIBAGI PREV, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 7.10) Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.11) Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- 7.11.1) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

- 7.11.2) Apresentam valores irrisórios ou de valor superior ao valor base;
- 7.11.3) Apresentem proposta alternativa;
- 7.11.4) Foram enviadas por correio, por fax ou outra forma não sigilosa;
- 7.11.5) Tenham emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;
- 7.11.6) Tenham imposições de condições ou de apresentem de opções na proposta; e
- 7.11.7) Não atendam às exigências deste Edital.

7.12) A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7.13) Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

8) CLASSIFICAÇÃO

8.1) Será considerada vencedora da licitação, ao final da etapa de lances, a empresa proponente que apresentar a menor oferta de acordo com as condições do Edital.

8.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1) O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao de menor oferta;

8.2.2) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para os lances verbais;

8.2.3) Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

8.2.4) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor lance e os demais em ordem crescente dos valores ofertados, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.3) Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, **crecentes e múltiplos de 1 mil reais**, superiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.4) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.5) Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir a melhor oferta, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

8.6) Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.7) A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.8) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem decrescente dos valores, considerando-se a proposta menor ofertada.

8.10) Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a melhor oferta da proposta original (observando-se o valor estimado para a contratação).

8.11) **O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a uma oferta mais vantajosa.**

8.12) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço e decidirá motivadamente a respeito, declarando-se a empresa com de menor lance vencedora da fase dos lances verbais como legítima, e se verificará sua habilitação documental.

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1) Após a declaração do vencedor da fase de lances verbais, dar-se-á a fase de habilitação da empresa que apresentou o menor lance, com a abertura do envelope n.º 02 (documentos de habilitação). Caso esta não esteja com a documentação regularizada, passa-se a examinar os documentos da segunda proponente melhor classificada e assim por diante.

9.2) O envelope n.º 02 (documentos de habilitação) deverá conter exclusivamente os seguintes documentos que demonstrem:

9.2.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.3.1) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
9.2.3.2) Anexo I deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida): declaração de atendimento aos requisitos do edital;
9.2.3.3) Anexo II deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida): declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato superveniente;
9.2.3.4) Anexo III deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida): declaração de responsabilidades; e
9.2.3.5) Anexo IV deste edital (em papel timbrado da empresa + firma reconhecida): declaração de inexistência de menores.

9.2.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.3.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.2.3.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais) do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;
9.2.3.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN) Estadual e Municipal da filial e da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida há, no máximo, 06 (seis) meses, se outro prazo de validade não constar do documento;
9.2.3.4) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
9.2.3.5) Certidão de regularidade junto ao INSS; e
9.2.3.6) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;

9.3) Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.4) Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10) RECURSOS

10.1) Após ser declarado o vencedor da fase de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Caso assim o faça, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

10.2) As razões do recurso serão disponibilizados em edital na Prefeitura Municipal.

10.3) O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

10.4) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

- 10.5) O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6) Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, ~~via postal~~ ou similar, nem quando estiverem vencidos os respectivos prazos legais, inclusive as contra-razões.
- 10.7) O recurso será dirigido à Entidade Municipal contratante, por meio de protocolo a ser realizado junto ao pregoeiro no momento do certame ou à Gerência de Licitação e de Compras da Prefeitura Municipal de Tibagi até o prazo do recurso e das contra-razões. Em ambos os casos, o recurso será encaminhado à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser publicada em diário oficial e em edital.
- 10.8) O recurso não terá efeito suspensivo.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO

- 11.1) O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor.
- 11.2) Decididos os recursos pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.
- 11.3) Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente da Entidade Autárquica.

12) FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1) Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 12.2) Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
- 12.3) O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 12.4) O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo TCE-PR. Frisa-se ainda que a pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 12.5) O TIBAGI PREV providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.
- 12.6) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente ou a critério da administração pública.
- 12.7) Os termos e as condições do contrato constam no anexo V, sem prejuízo de quaisquer tipos de alterações a ser acrescidas ou exclusas unilateralmente pela Administração Pública, no interesse público, até a efetiva assinatura das partes.
- 12.8) Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o TIBAGI PREV adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

13) RESPONSABILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 13.1) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:
- 13.1.1) Apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa;

- 13.1.2) Ensejar o retardamento da execução do certame ou recusar-se à contratar com a Entidade;
- 13.1.3) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 13.1.4) Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5) Deixar de apresentar documentação exigida;
- 13.1.6) Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; e
- 13.1.8) Quais outras previstas legalmente, especialmente na Lei 8.666 de 1993 e na Lei 8.429 de 1992, bem como previstas neste edital e no contrato.

13.2) Pode-se ter advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento temporário de contratar com a Administração Pública Municipal e ser emitida declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14) PAGAMENTO

- 14.1) O Tribunal de Contas do Estado do Paraná efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo do bem e aprovado pelo Comitê de recebimento de bens e de serviços do TIBAGI PREV.
- 14.2) A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.
- 14.3) A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
- 14.4) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.
- 14.5) O não pagamento dos valores contratados na data estabelecida ensejará a rescisão de plano do contrato, independentemente de notificação ou aviso, chamando-se o segundo classificado, sem prejuízo de imputação das sanções cabíveis.
- 14.6) O pagamento será realizado com base em documento de dotação orçamentária anexo ou inclusive no modelo final deste contrato, sob responsabilidade da contabilidade da Entidade Pública.

15) SANÇÕES

- 15.1) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Público Municipal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2) Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.
- 15.3) Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 15.4) A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- 15.5) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

16) REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.1) Fica assegurado ao TIBAGI PREV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



- 16.2) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do TIBAGI PREV.

17) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1) A participação nesta licitação implica em plena aceitação integral dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 17.2) O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3) O TIBAGI PREV reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação ou ainda não contratar, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às empresas licitantes o direito a qualquer tipo de indenização.
- 17.4) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, tendo como referência o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 17.5) É facultado ao Licitante formular protestos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressaltar seus direitos ou simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 17.6) A qualquer momento, poderá o Licitante Vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso o TIBAGI PREV tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.7) Nenhuma indenização ou reembolso serão devidos aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 17.8) É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração, a suspensão do pregão e marcação de nova data para sua continuidade, informando todos os participantes, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou sobre os documentos de habilitação, sem qualquer tipo de pagamento de indenização.
- 17.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do Município, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.
- 17.10) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.11) As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato a ser firmado.
- 17.12) São partes integrantes do presente Edital:
- 17.12.1) **Anexo I** = Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 17.12.2) **Anexo II** = Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente;
 - 17.12.3) **Anexo III** = Declaração de responsabilidades;
 - 17.12.4) **Anexo V** = Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
 - 17.12.5) **Anexo VI** = Contrato; e
 - 17.12.6) **Anexo VII** = Modelo para formulação de proposta.
- 17.13) Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi (PR) para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tibagi, em 03 de agosto de 2016.

JOVANIR ANTONIO LOPES
HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR PRESIDENTE
PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON
DIRETOR DE

ANEXO 1 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Tibagi, ____ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 02/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, que não é declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

Tibagi, ____ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO 3 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial, sob nº 02/2015, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que:

- 1) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) Compromete a fornecer os serviços contratados com alto grau de qualidade; e que
- 3) Compromete a manter, durante a execução da relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificações deste Edital.

Tibagi, ____ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA

(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO 4 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Tibagi, ____ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO 5 DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 DE 2016 DO TIBAGI PREV (TERMOS GERAIS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS QUE ENTRE SÓCEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PARANÁ, TIBAGI PREV, autarquia com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, na Praça Leopoldo Mercer, n.º 95, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, representado por sua Diretoria Executiva: Sr. Diretor Presidente: Jovanir Antonio Lopes, brasileiro, casado, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.697.442-7 SSP/PR e CPF/MF nº 410.865.469-20; Sra. Diretora Administrativa Financeira: Emanuelle de Almeida Ravarena, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 026.200.549-23; e Sr. Diretor de Previdência e Atuária: Cleverson Henrique Mateussi, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) n.º 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF n.º 022.051.399-67, adiante denominados simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

Ano IV – Edição nº 468 - Tibagi, 04 de agosto de 2016.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



_____, com sede na Avenida/Rua/Praça _____, n.º _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, Bairro: _____, doravante designada como CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade: _____, civil: _____, profissão: _____, portador da cédula de identidade RG _____, órgão expedidor: _____ e do CPF/MF nº _____, com endereço na Avenida/Rua/Praça de _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado: _____, resultante do Pregão Presencial – TIBAGI PREV nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos subsidiários da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01 e, ainda, Lei nº 15.608/07, o qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1) O presente contrato tem fundamento na autorização da Diretoria Executiva do TIBAGI PREV, bem como dos Conselhos Administrativo e Fiscal do TIBAGI PREV, tendo como parâmetros as condições previstas neste contrato e no processo licitatório n.º 01/2016.

2. DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo SEDAN novo (zero quilômetro), com 5 (cinco) lugares cor PRETA, 0 km, ano/modelo 2016/2016 ou superior, MOTOR 1.4L (MÍNIMO), 98cv de potência com gasolina/álcool (flex), com as seguintes especificações:

- 2.1.1) Ar-condicionado;
- 2.1.2) Direção hidráulica;
- 2.1.3) Rodas de liga leve, R 15;
- 2.1.4) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro;
- 2.1.5) Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD;
- 2.1.6) Vidros elétricos nas 04 portas com sistema um toque (subida e descida)/travas elétricas/alarme antifurto;
- 2.1.7) Volante com regulagem de altura;
- 2.1.8) Chave canivete com comando para abertura e fechamento das portas (inclusive reserva);
- 2.1.9) Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- 2.1.10) Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;
- 2.1.11) Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura;
- 2.1.12) Banco traseiro rebatível;
- 2.1.13) Console central com porta-objetos e porta-copos;
- 2.1.14) Pára-choques na cor do veículo;
- 2.1.15) Grade frontal na cor do veículo;
- 2.1.16) Travas elétricas;
- 2.1.17) Vidros verdes;
- 2.1.18) Limpador e lavador dos vidros dianteiro;
- 2.1.19) Retrovisores externos na cor do veículo;
- 2.1.20) Retrovisores externos com comando interno elétrico;
- 2.1.21) Desembaçador do vidro traseiro, temporizado;
- 2.1.22) Som com multimídia e tela colorida sensível ao toque, e rádio *bluetooth* com controle do som no volante, (2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena externa);
- 2.1.23) Protetor de cárter; Relógio digital;
- 2.1.24) Conta-giros;
- 2.1.25) Sistema Tomada 12V;
- 2.1.26) Hodômetro digital (total e parcial);
- 2.1.27) Porta-objetos nas portas dianteiras;
- 2.1.28) Computador de Bordo consumo instantâneo, autonomia, e tempo de percurso);
- 2.1.29) Tração: Dianteira;
- 2.1.30) Tanque de combustível (litros) no mínimo: 53 L e demais itens de série do fabricante;
- 2.1.31) Sensor de estacionamento traseiro; porta malas no mínimo 490 litros.
- 2.1.32) Película protetora dos vidros dentro da lei;
- 2.1.33) Motor 1.4L Flex;
- 2.1.34) MOTOR: Número de cilindros: 04 em linha; Nº de válvulas por cilindro: 4;
- 2.1.35) CÂMBIO Mecânico: Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré;

2.2) O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

- 2.3) Todos os equipamentos que compõem o veículo devem estar em conformidade com as regras normativas públicas, em especial, as do CONTRAN.
- 2.4) O veículo deverá ser entregue sem dívidas da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório do ano atual da entrega ou de outros, sob pena de rescisão do contrato.
- 2.5) O veículo deverá ser documentado com os mesmos dados do empenho, sendo veículo oficial, com isenção do IPVA e emplacado no município de TIBAGI, com **placa de veículo oficial**, com custos exclusivos pela empresa contratada.
- 2.6) Deverão ser oferecidos, no mínimo, 01 (um) ano de garantia para os componentes e acessórios do veículo e 03 (três) anos de garantia para o conjunto motor e transmissão.
- 2.7) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.
- 2.8) O número de servidores/membros (ativos, inativos e pensionistas) pode variar para mais ou para menos, face à possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.
- 2.9) Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente da ganhadora desta licitação e quais os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central (portabilidade).

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1) Haverá a necessidade imprescindível, no momento da assinatura do contrato, de averiguação da validade dos documentos de habilitação apresentados conforme especificação do edital vinculado ao processo licitatório (pregão 01/2016 do TIBAGI PREV). Caso não esteja qualquer documento válido, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar novo(s) documento(s)/certidão(ões) atualizado(s/as) no prazo de até 5 dias, sob pena de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 3.2) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a validade de todas as documentações que condicionaram a habilitação e a qualificação exigidas no processo de licitação n.º 01/2016 do TIBAGI PREV e em obediência ao inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1) A CONTRATADA prestará os serviços que são objetos do presente contrato de forma direta, imediata e pelo regime de empreitada por preço global.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1) A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da convocação do TIBAGI PREV para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 5.2) O CONTRATANTE providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.
- 5.3) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade do TIBAGI PREV.
- 5.4) O prazo para a vigência será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1) O valor do presente contrato é de R\$ (.....) e corresponde ao preço proposto pela CONTRATADA no Pregão nº 01/2016.
- 6.2) O TIBAGI PREV efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contados a partir do recebimento definitivo.
- 6.3) O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no Edital e no contrato.
- 6.4) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.5) No valor referido no caput, estão incluídas todas as despesas diretas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos (impostos, taxas e contribuições sociais), que porventura a CONTRATADA for obrigada a recolher.

6.6) O não pagamento dos valores contratados, na data estabelecida, poderá ensejar a rescisão de plano do contrato, independentemente de notificação ou aviso, chamando-se o segundo classificado, sem prejuízo de imputação das sanções cabíveis.

6.7) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do TIBAGI PREV se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual nº 15.608/07 e os §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1) O veículo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do contrato no Diário Eletrônico Municipal.

8.2) O veículo deverá ser entregue ao TIBAGI PREV, localizado na Praça Leopoldo Mercer, 95, Centro, Tibagi, Paraná, aos cuidados do Comitê de Recebimento de bens e de serviços do TIBAGI PREV, a quem caberá receber provisoriamente os automóveis, com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (Preço C.I.F.).

8.3) A Contratada deverá oferecer no mínimo 03 anos de garantia para os componentes, acessórios, conjunto de motor e transmissão.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1) A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má fé na entrega do bem ora contratado.

9.2) O CONTRATANTE não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

9.3) O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus terceiros e servidores da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) Constituem direitos do CONTRATANTE:

- 10.1.1) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- 10.1.2) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Edital e no contrato;
- 10.1.3) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, preservando os direitos da CONTRATADA;
- 10.1.4) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.5) Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.6) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- 10.1.7) Responsabilizar a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução na entrega.

10.2) Constituem direitos da CONTRATADA:

- 10.1) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos; e
- 10.2) Receber o veículo listado na dação em pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1) São condições da CONTRATADA:

- 10.1.1) Responsabilizar-se pela entrega do veículo na forma e prazos previstos;
- 10.1.2) Retirar, sob suas expensas, o veículo dado em dação em pagamento, nos termos definidos no Edital e nas condições físicas constantes no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos;
- 10.1.3) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- 10.1.4) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- 10.1.5) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- 10.1.6) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 10.1.7) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.8) Proceder a transferência do veículo que entrará como parte de pagamento, dação em pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.9) Observar todas as suas obrigações descritas em lei e no edital de pregão 01/2016 do TIBAGI PREV.

12.2) Além das obrigações previstas no presente item a Contratada deverá observar as obrigações estipuladas no Edital e no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1) São condições da CONTRATANTE:

12.1.1) Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato;

12.1.2) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

12.1.3) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

12.1.4) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto

contratado;

12.1.5) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

12.1.6) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos em contrato,

12.1.7) Entregar o veículo usado, nos termos definidos no Edital e nas condições especificadas no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos;

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1) Caberá a Comissão de recebimento de bens e de serviços do TIBAGI PREV, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

13.1.1) Atestar, em documento hábil, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhando os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.1.2) Averiguar o preço e a quantidade constante da nota fiscal com o estabelecido no contrato;

13.1.3) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.1.4) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega;

13.1.5) Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do presente contrato.

13.3) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.4) Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto da presente contratação entregue fora das especificações previstas em Edital.

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ensejará a aplicação, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

15.1.1) **Advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;

15.1.2) **Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total contratado, limitada ao total de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega do objeto contratado;

15.1.3) **Multa rescisória de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. De acordo com a gravidade apurada, o CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

15.1.4) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**, para as condutas discriminadas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07;

15.1.5) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.2) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.3) As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1) O contrato poderá ser rescindido de forma consensual ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2) O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos quando:

15.1) Descumprir as obrigações contraídas;

15.2) Sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

15.3) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

- 15.3) Se a CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá fazê-lo por comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, procedendo-se a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços pelo período contratado;
- 15.4) O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 5.1.1) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato;
 - 5.1.2) A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 5.1.3) A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
 - 5.1.4) O desatendimento das determinações regulares do fiscalizador do CONTRATANTE ou o cometimento reiterado de faltas;
 - 5.1.5) A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato;
 - 5.1.6) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
 - 5.1.7) O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 5.1.8) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato;
 - 5.1.9) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 5.1.10) Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusula 5.1 a 5.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sexta) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene; e
 - 5.1.11) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII, do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que o BANCO tenha, por isso, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.5) Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se a CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE
- 15.6) A rescisão não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso a CONTRATADA por parte da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1) O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, do Manual de Licitações do TCU e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 16.2) Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

17. DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 17.1) Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATADA, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/1993.
- 17.2) O recurso será recebido, mediante protocolo, e levado ao conhecimento do Diretor Presidente do TIBAGI PREV, que decidirá sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante comunicado formal à empresa CONTRATADA.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1) Como condição indispensável para a eficácia, o CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo da Lei 8.666/1993 (artigo 61, § único).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1) A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pelo CONTRATANTE, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do CONTRATANTE à CONTRATADA tenha sido transferida a terceiros.
- 19.2) Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.
- 19.3) Eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas do contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios constitucionais de Administração Pública – art. 37, *caput* da CF/88, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva e da



função social dos contratos (arts. 422 e 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, tendo em vista, como regra, a prevalência do interesse público.

19.4) As partes elegem o foro da sede provisória do TIBAGI PREV, ou seja, a comarca de Tibagi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, em obediência ao artigo 55, §2º da lei 8.666 de 1993.

19.5) E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tibagi, ____ de _____ de 2016.

Representantes da CONTRATANTE (Diretoria Executiva do TIBAGI PREV): _____ JOVANIR ANTONIO LOPES Diretor Presidente do TIBAGI PREV _____ EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA Diretora Administrativa Financeira do TIBAGI PREV _____ CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI Diretor de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV TESTEMUNHAS:	Representante da Empresa CONTRATADA _____ R.G.: _____ SSP/____ = C.P.F.: _____
---	--

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO PARA O FORMULÁRIO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

<i>VALIDADE DA PROPOSTA (conforme edital)</i>	<i>DESCRIÇÃO DO OBJETO (conforme edital)</i>	<i>VALOR DA OFERTA (em moeda nacional)</i>

Tibagi, ____ de _____ de 2016.

RESPONSÁVEL
 (nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
 (nº do CNPJ da Empresa)

